

## PROJETO DE LEI Nº 11/2025

**Institui o “Maio Vermelho” no município de Guarabira como campanha de conscientização, prevenção e diagnóstico precoce do câncer de boca.**

O Vereador Nal Fernandes, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica instituído o “Maio Vermelho” no Calendário Oficial do Município de Guarabira, a ser realizado anualmente durante o mês de maio, com o objetivo de conscientizar a população sobre a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer de boca.

Art. 2º - O “Maio Vermelho” tem como objetivos principais:

- I – Promover ações educativas sobre o câncer de boca, seus fatores de risco, sinais e sintomas;
- II – Incentivar a realização de exames clínicos preventivos para o diagnóstico precoce da doença;
- III – Alertar a população sobre os riscos do tabagismo, do consumo excessivo de álcool e da exposição solar sem proteção;
- IV – Ampliar o acesso à informação sobre a saúde bucal e a importância do acompanhamento odontológico regular;
- V – Contribuir para a redução da incidência e da mortalidade causadas pelo câncer de boca no município.

Art. 3º - Durante o mês do “Maio Vermelho”, poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – Palestras, seminários, campanhas educativas e atividades informativas;
- II – Distribuição de materiais educativos sobre prevenção e diagnóstico precoce do câncer de boca;
- III – Mobilizações em unidades de saúde, escolas e espaços públicos;
- IV – Realização de avaliações e orientações odontológicas preventivas, conforme a capacidade da rede municipal;
- V – Iluminação de prédios públicos na cor vermelha, como forma de conscientização da população.

Art. 4º - A coordenação das ações do “Maio Vermelho” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, podendo atuar de forma integrada com outras secretarias municipais, especialmente as da Educação e da Assistência Social, bem como com instituições públicas e privadas.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas ou privadas, conselhos profissionais, universidades e organizações da sociedade civil, visando ampliar e fortalecer as ações da campanha.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já existentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2026.

**Nal Fernandes**  
**Vereador – REP**

## JUSTIFICATIVA

O câncer de boca é uma doença grave, que pode causar mutilações e levar à morte quando diagnosticada tardiamente. No entanto, quando identificado em estágios iniciais, apresenta elevados índices de cura, sendo o diagnóstico precoce o principal fator para a redução da mortalidade.

O “Maio Vermelho” é uma campanha nacional voltada à conscientização sobre a importância da prevenção, da identificação precoce dos sinais da doença e da adoção de hábitos saudáveis, como a redução do consumo de álcool, o combate ao tabagismo e o cuidado com a saúde bucal.

Ao instituir oficialmente o “Maio Vermelho” no Município de Guarabira, o Poder Público reforça seu compromisso com a promoção da saúde preventiva, com a informação à população e com o fortalecimento das políticas públicas de atenção básica, contribuindo diretamente para salvar vidas.

Diante da relevância social e de saúde pública da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei..

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2026.

**Nal Fernandes**  
**Vereador – REP**